

ser feitas nas Macrorregionais, pelas Comissões Organizadoras.

Art. 9º - Na Plenária Final da Etapa Estadual da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CNSTT serão eleitos oito Delegados para 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art.10º - O tema central da Conferência que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização será "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, DIREITO DE TODOS E TODAS E DEVER DO ESTADO", a ser desenvolvido em um eixo principal e em quatro subeixos.

§ 1º - O eixo principal da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT será "IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA".

§ 2º - Os subeixos da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT serão:

I - o desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na saúde do trabalhador e da trabalhadora;

II - fortalecer a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras, da comunidade e do controle social nas ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora;

III - efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas três esferas de governo; e

IV - financiamento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador, nos Municípios, Estados e União.

§ 3º - O Documento Orientador da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base no eixo e subeixos temáticos da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT e deverá considerar as deliberações das 14ª Conferência Nacional de Saúde e a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 - A 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pela Coordenadora da CIST Estadual.

Art. 12 - O funcionamento da Etapa Estadual da 2ª CESTT se dará através da realização de palestras, oficinas, constituição de trabalhos de grupo e de uma Plenária Final.

Art. 13 - Os Relatórios das Conferências Macrorregionais deverão ser finalizados, consolidados e apresentados à Comissão Organizadora Estadual até o 10º dia após o término da Conferência, e o relatório da Conferência Estadual deverá ser apresentado à Comissão Organizadora em âmbito Nacional da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CNSTT, até 27 de Junho de 2014.

§ 1º - Os Relatórios das Etapas Estaduais deverão conter, NO MÁXIMO, 12 (doze) propostas, sem número mínimo de propostas por subeixo, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial 12, espaço duplo.

§ 2º - Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais e Estadual, a ser enviado, publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Nacional da 4ª CNSTT.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 14 - A 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT será conduzida pelas seguintes comissões:

- Comissão Executiva;
- Comissão Organizadora;
- Comissão de Comunicação e Mobilização; e
- Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º - A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

- 2 (dois) indicados pelo Conselho Estadual de Saúde - CES;
- 2 (dois) indicados pela Secretaria de Adjunta de Saúde - SESACRE;
- 2 (dois) indicados pelo Departamento de Vigilância em Saúde - SESACRE;

§ 2º - A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT será indicada pelo Conselho Estadual de Saúde e será composta por 12 (Doze) representantes.

I - Representantes:

- Central dos Trabalhadores do Brasil - CTB;
- Central Única dos Trabalhadores - CUT;
- Sindicato dos Técnicos em Segurança do Trabalho - SINDTEST-AC;
- Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Acre - SINTEAC;
- Conselho Municipal de Saúde - CMS Rio Branco;
- Conselho Regional de Farmácia - CRF-AC;
- Conselho Estadual de Saúde - CES-AC T.I.;
- Sindicato dos Profissionais Auxiliares e Técnicos em Enfermagem de Enfermeiros do Acre - SPATE;
- Federação do Povo Huni - Kui do Acre - FEPHAC

j) Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Acre - CONSEMS-AC;

k) Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Acre - SINTESAC; e

l) Coordenadoria de Saúde do Trabalhador - CESAT-SESACRE.

§ 3º A Comissão de Comunicação e Mobilização será composta por 12 (doze) membros:

- Departamento de Gestão Estratégica e Participativa - DGEP;
- Associação de Pacientes e Amigos Saúde Mental Álcool e Outras Drogas do Estado do Acre - APASAMA;
- Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST;
- Conselho Regional de Enfermagem - COREN-AC;
- Associação Mulheres Acreanas Revolucionárias - AMAR;
- Instituto Dom Moacir - IDM;
- Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS-AC;
- Serviço Social da Indústria - SESI;
- Serviço Nacional de aprendizagem Comercial - SENAC;
- ACREPREVIDENCIA;
- Divisão de Humanização da SESACRE;
- Conselho Popular de Saúde - COPS-SEMSA - Rio Branco.

§ 4º A Comissão de Formulação e Relatoria será composta por 6 (Seis) membros:

- Departamento de Gestão Estratégica e Participativa - DGEP;
- Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - DRCAA;
- Comissão Intergestora Bipartite - CIB-AC;
- Divisão de Vigilância Ambiental - DVA;
- Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE;
- Conselho Estadual de Saúde - CES.

§ 5º - As comissões da 2ª CESTT poderão, na medida em que se mostre necessário, convidar por consenso de seus membros, colaboradores para a realização de trabalhos específicos e pontuais que lhes competem.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 15 - À Comissão Executiva compete:

- implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT;
- propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- prestar conta à Comissão Organizadora, dos recursos destinados à realização das Conferências, considerando-se os gastos da comissão estadual na participação das Conferências Macrorregionais;
- propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT e;
- A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 16 - À Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT compete:

- promover, coordenar e supervisionar a realização da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Nacional de Saúde;
- elaborar e propor:
 - o Regulamento da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT;
 - apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e
 - resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
- acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Estadual e Macrorregional; e
- estimular, monitorar e apoiar a realização das Conferências Macrorregionais e Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT.

Art. 17 - À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

- elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Macrorregionais e Estadual e da Plenária Final;
- consolidar os Relatórios da Etapa Estadual;
- propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
- elaborar o Relatório Final da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT;
- propor metodologia para a etapa final da 2ª CESTT;
- propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT; e

Art. 18 - À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

- definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 2ª Conferência